



## DELIBERAÇÃO Nº 015/2008.

Ementa: “Aprova concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto para pedidos de mala-direta em etiquetas, protocolizados pelo profissional farmacêutico”.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES**, reunido em Sessão Ordinária n.º573, de 19 de março de 2008, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário reunido nesta data, com relação à cobrança de mala-direta de pessoa física,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para os pedidos de mala-direta, protocolizados pela empresa, será mantida a cobrança de R\$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme Deliberação nº059/2007;

**Art. 2º** - Para os pedidos protocolizados pelo farmacêutico será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), Sala das Sessões, 19 de março de 2008.

**Dr. Carlos Bragança**  
**Presidente do CRF-ES**